

LEI Nº 0561/91

Ementa: Determina feriado, o dia 21 de outubro,
o DIA DO COMERCIÁRIO.

O Prefeito do Município de Pesqueira-PE., faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Determinar feriado municipal exclusivamente para comerciários, o dia 21 de outubro, que é dedicado a essa laboriosa classe.

Parágrafo Único - A partir da sanção desta Lei, todas as Casas Comerciais fecharão a cada dia 21 de outubro.

Artigo 2º - A empresa que desrespeitar a determinação desta Lei, ser-lhe-á aplicada multa cabível pelo Chefe da Edilidade.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1991.


João Araújo Leite

- Prefeito -